



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 639, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Readapta o servidor público municipal José Luiz de Jesus, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 05/07, juntado aos autos do processo administrativo n. 3224/2022, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não portar arma, bem como não trabalhar em contato direto com o público, sendo o caráter da concessão temporária;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade homologou à readaptação do servidor, conforme fls. 10, do processo administrativo supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, o servidor público municipal **JOSÉ LUIZ DE JESUS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, Registro Funcional n. 42, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de não portar arma, bem como trabalhar sem ter contato direto com o público.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de agosto de 2022. (PA n. 3224/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 640, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Interrompe, a pedido, a licença sem remuneração concedida à servidora pública Elisabeth Dotti Consolo, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a servidora solicitou através de petição juntada nos autos do processo administrativo n. 6972/2020, a interrupção da licença sem vencimentos e o disposto no artigo 79, § 3º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a partir de 08 de agosto de 2022, a licença sem remuneração concedida à servidora pública **ELISABETH DOTTI CONSOLO**, Médico Clínico Geral, Registro Funcional n. 2244, com fundamento legal no artigo 79, § 3º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 297/2020.

Bertioga, 05 de agosto de 2022. (PA n. 6972/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 641, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foram juntadas aos autos as Planilhas de Controle de Registro do Veículo, demonstrando seu efetivo uso nas ações fiscalizadoras no Município, sem interrupção;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 11 de julho de 2022, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **MARCELLO LEITE DE CARVALHO ALVES**, Fiscal, Registro Funcional n. 1837, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de agosto de 2022. (PA n. 5640/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 642, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria n. 327, de 05 de agosto de 2021, que nomeou a Comissão de Apoio à execução do Programa de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Município – PNAFM, e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do Processo Administrativo n. 6214/2021, e a necessidade de substituir, bem como acrescentar membro na Comissão de Apoio à execução do Programa de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Município – PNAFM;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n. 327, de 05 de agosto de 2021, que nomeou a Comissão de Apoio à execução do Programa de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Município - PNAFM, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º
.....”

V – Ayton Soares Bello, Registro n. 6412; (NR)

VI – Leandro Gomes da Silva Santos, Registro n. 2291. (AC)

Parágrafo único. *O servidor Paulo Antônio Rufino de Andrade, Registro n. 1780, atuará na função de presidente da Comissão de Apoio à execução do Programa de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Município – PNAFM. (AC)”*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de agosto de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 643, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Junior** e a Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, **Thalita Maria Walperes Figueiredo**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 1º de agosto de 2022, o servidor público municipal **SERGIO MOURA ALEIXO**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1998, da Secretaria Municipal de Administração – SA, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE - SC**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de agosto de 2022.

Edgard Mendes Baptista Junior
Secretário Municipal de Administração

Thalita Maria Walperes Figueiredo
Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 644, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Junior** e a Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, **Thalita Maria Walperes Figueiredo**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 1º de agosto de 2022, o servidor público municipal **FRANCISCO CASTRO**, Auxiliar de Mecânico, Registro Funcional n. 556, da Secretaria Municipal de Administração – SA, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE - SC**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de agosto de 2022.

Edgard Mendes Baptista Junior
Secretário Municipal de Administração

Thalita Maria Walperes Figueiredo
Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.974, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Altera o Decreto Municipal n. 3.645, de 26 de março de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioga - COMSAIB.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a indicação de novos representantes através do Memorando n. 257/2022-SS, juntado aos autos do processo administrativo n. 17/2020-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.645, de 26 de março de 2021, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA DE BERTIOGA - COMSAIB**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

.....

II – órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico:

.....

c) Secretaria de Saúde:

1.1. Marly Inês dos Reis – titular; e

1.2. Milene Aparecida Chaddad – suplente. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de agosto de 2022. (PA n. 17/2020-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.975, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta a Lei Municipal n. 1.363, de 28 de junho de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural - COMPHC, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 1.363, de 28 de junho de 2019, dispõe sobre a preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de Bertioga, a criação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural e instituição do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural;

CONSIDERANDO que a participação da sociedade civil nos Conselhos Municipais é disciplinada pela Lei Complementar Municipal n. 163, de 18 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que embora o art. 5º da Lei Municipal n. 1.363, de 28 de junho de 2019, mencione a composição de membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural – COMPHC, não define a quantidade exata de conselheiros, estabelecendo o mínimo de 10 (dez);

DECRETA:

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – COMPHC será presidido pelo Secretário de Turismo, Esporte e Cultura, como Presidente nato, e integrado por mais 12 (doze) membros, sendo metade constituída por representantes do Poder Público (com pelo menos, 02 profissionais que detenham experiência nas áreas de relevância para o tema, tais como turismo, urbanismo, geografia, biologia, história), e a outra metade por representantes da sociedade civil organizada.

Art. 2º A Casa dos Conselhos Municipais abrirá inscrições para todas as entidades interessadas em participar do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural e que atendam aos pré-requisitos da Lei Municipal n. 1.363, de 28 de junho de 2019 e da Lei Complementar Municipal n. 163, de 18 de junho de 2021.

Parágrafo único. Os membros da sociedade civil que comporão o referido Conselho serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo dentre as entidades inscritas que forem homologadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de agosto de 2022. (PA n. 1129/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 637, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede retribuição pecuniária ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de agosto de 2022, retribuição pecuniária ao servidor **HARIEL CARDOSO LOPES**, Fiscal, Registro Funcional n. 6331, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de agosto de 2022. (PA n. 7609/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 638, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Patrícia Estela Caetano da Silva.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 20/23, dos autos do processo administrativo n. 10049/2021, apenso ao processo 9633/2019, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos, no máximo 10% (dez por cento) do seu peso corporal, evitar elevação de ombros, movimentos repetitivos em ombros, evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista;

CONSIDERANDO que o Secretário de Educação é favorável à readaptação da servidora – fls. 26;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação da servidora pública municipal **PATRÍCIA ESTELA CAETANO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Crecheira-Pagem, Registro Funcional n. 966, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo na unidade da Secretaria Municipal de Educação a que estiver lotada, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos, no máximo 10% (dez por cento) do seu peso corporal, evitar elevação de ombros, movimentos repetitivos em ombros, evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de agosto de 2022. (PA 9633/2019 - 10049/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município